

LEI ORDINÁRIA Nº 2019

de 31 de março de 2016

Altera os cargos previstos nos Quadros 02 e 09 do Anexo II da Lei 1.290, de 21 de julho de 2003, alterada pela Lei nº1.784 de 13 de Dezembro de 2.011 e Lei nº1.813, de 16 de maio de 2012, do quadro funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Ficam criados nos Quadros 02 e 06 do Anexo II da lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, alterado pela Lei nº1.784, de 13 de dezembro de 20011 e Lei nº1.813, de 16 de maio de 2012, 01(um) cargo efetivo de Assistente Social-PNS, Padrão IV, com carga horária de 20 horas semanais e 02(dois) cargos efetivos de Psicólogo, Padrão IV, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Anexo Único.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

ANEXO II

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE

QUADRO 02

CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NÍVEL SUPERIOR-PNS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
					Piso	Teto
PNS – 2.01.01	Administrador		40	VIII	1	18
PNS – 2.01.02	Advogado	Superior	40	VIII	1	18
PNS – 2.01.03	Arquiteto	Completo e	40	VIII	1	18
PNS – 2.01.04	Assistente Social	Registro no	20	VI	1	18
PNS – 2.01.05	Contador	Respectivo	40	VIII	1	18
PNS – 2.01.06	Economista	Conselho de	40	VIII	1	18
PNS – 2.01.07	Engenheiro Civil	Classe.	40	VIII	1	18

QUADRO 06
CATEGORIA FUNCIONAL 4.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
SAÚDE-APS

<i>Código</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação Exigida</i>	<i>Carga Horária(h) Semanal</i>	<i>Padrão</i>	<i>Refe</i>
					<i>Salá</i> <i>Pis</i>

APS- 4.02.01	Enfermeiro Farmacêutico-		40		1
APS- 4.02.02	Bioquímico Fisioterapeuta	Superior Completo e	40	VI, VII, VIII	1
APS- 4.02.03	Fonoaudiólogo Médico	Registro no Respectivo Órgão	20 40		1
APS- 4.02.04	Médico Veterinário Nutricionista	de Classe	40 20		1
APS- 4.02.05	Odontólogo Psicólogo		40		1
APS- 4.02.06	Técnico de Higiene Bucal		40 40	V-a	1
APS- 4.02.07	Técnico de Radiologia Técnico de		40		1
APS- 4.02.08	Laboratório Técnico de	Ensino Médio Profissionalizante			1
APS- 4.02.09	Enfermagem	na área	40 40	V	1
APS- 4.02.10	Agente de Vigilância Sanitária		40	III	1
APS- 4.02.11	Auxiliar de Enfermagem	2ºGrau Completo e Curso Específico	40		1
APS- 4.02.12	Agente de Serviços de Saúde	Ensino Fundamental Completo			1
APS- 4.02.14	Auxiliar de Serviços de Saúde	4ª Série do Ensino Fundamental			
APS- 4.02.15					
APS- 4.02.16					
APS- 4.02.17					

Camapuã - MS, 31 de março de 2.016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI *Prefeito Municipal de*
Camapuã

Lei Ordinária Nº 2019/2016 - 31 de março de 2016

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em